ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDONIA

LEI Nº 476

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM, 31 **DE DEZEMBRO DE 2.009.**

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DAS RUAS: BRASIL, RIO BRANCO, JORGE TEIXEIRA, PARANÁ, RIO GRANDE DO NORTE E GETULIO VARGAS, PASSANDO A SEREM AVENIDAS: BRASIL, RIO BRANCO, JORGE TEIXEIRA, PARANÁ, RIO GRANDE DO NORTE E GETULIO VARGAS".

O vereador da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Adineudo Andrade, no uso de suas atribuições contido na Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - ALTERA a denominação das RUAS:

Brasil,
Rio Branco,
Jorge Teixeira,
Paraná,
Rio Grande do Norte e Getulio Vargas, passando a serem denominadas, como AVENIDAS:
Brasil,
Rio Branco,
Jorge Teixeira,
Paraná,
Rio Grande do Norte e Getulio Vargas.

Art. 2º - O prefeito regulamentará a presente lei no que couber, observando os atos legais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade a Lei, comunicando aos Órgãos Constituídos do Município para atualização dos endereços, tais como, CORREIOS, CAERD, CERON, dentre outros órgão que entender necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

VITORINO CHERQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal Mirante da Serra
DE 07/01 a 14/01/10
Responsável
Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral / CMMS
Mat. Nº 421/01

PREFEITU[illegible] DE
MIRAN[illegible] - RJ
P
De: 07 de 10 14 de 10
Responsável
Maria F. M. de Almeida
Portaria nº 1709